



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI N.º 2.320, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera a redação do § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 2005, de 29 de junho de 2016.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

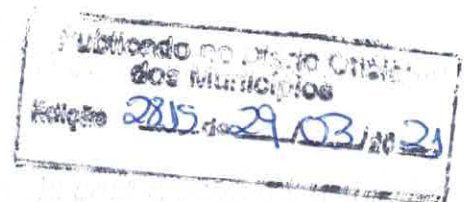
**Art. 1º** Altera-se a redação do § 1º do artigo 1º da Lei nº 2.005, de 29 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 1º** O Vereador que faltar à Sessão Ordinária sem a devida justificativa protocolada terá descontado do seu subsídio mensal o valor correspondente a 1/4 (um quarto) deste."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí- MS, 24 de março de 2021.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita



Ref. Projeto de Lei n.º 10/2021  
Autor: Poder Legislativo Municipal